



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO
Comissão Permanente de Licitação

Resposta - RA-XIV/GAB/CPL

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

INTRODUÇÃO

Trata-se de pedido de impugnação interposto pela licitante LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP, protocolizado na RA-XIV no dia 11 de novembro de 2020 às 08h47min, conforme Doc. SEI nº 50591756, em relação à itens da Planilha Orçamentária da Tomada de Preços nº 03/2020 – RA-XIV, Doc. SEI nº 50118340.

DA IMPUGNAÇÃO

A impugnação, assim como o recurso administrativo, em sentido amplo, é expressão que designa os meios postos à disposição dos administrados para requerer que a Administração reveja seus atos. A fase recursal do procedimento licitatório tem como fundamento o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º da Constituição Federal de 1988:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Ademais, assim dispõe a Lei nº 8.666/93:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

§ 3º A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ 4º A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

Apresentadas as razões recursais, a Comissão poderá adotar as seguintes posturas:

1. Conhecer da impugnação (juízo positivo de admissibilidade) e, no mérito, acolhê-lo, realizando um juízo de retratação e, desse modo, reconsiderando sua decisão e revendo seus próprios atos;
2. Não conhecer da impugnação (juízo negativo de admissibilidade), em razão da ausência de algum requisito de admissibilidade recursal;
3. Conhecer da impugnação (juízo positivo de admissibilidade) e manter a sua decisão, devendo prestar as devidas informações à autoridade competente para o efetivo julgamento do recurso.

As disposições sobre a impugnação do edital estão previstas nos itens 9.12 a 9.20, sendo os pressupostos para acolhimento previstos nos itens 9.16 a 9.20, abaixo transcritos:

9.16. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.17. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

9.17.1. O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento, caso encaminhada no prazo previsto no item 9.12.

9.18. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.19. Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

9.20. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.saosebastiao.df.gov.br>, menu: "Serviços"; "Licitações"; "Em Andamento"; Tomada de Preços nº 03/2020 – RA-XIV; ou por meio do link: <http://saosebastiao.df.gov.br/tomada-de-precos-no-03-2020-ra-xiv/>.

DA ANÁLISE DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Após essa breve explanação, passa-se a análise dos pressupostos de admissibilidade da impugnação em tela:

1. Item 9.16 - ATENDIDO. A impugnação foi interposta dentro do prazo legal, previsto no edital;
2. Item 9.17. NÃO ATENDIDO. A interessada protocolou pedido em nome de pessoa jurídica, sendo que o requerimento não foi assinado pelo responsável legal e também não fez juntar os documentos necessários à identificação do requerente como representante legal da firma.

DA ANÁLISE DO PEDIDO

Trata-se de pedido de Impugnação ao Edital de Tomada de Preços nº 03/2020 - RA-XIV, realizado pela empresa La Dart Indústria e Comércio Eireli EPP por meio do pedido protocolado no dia 11/11/2020, Doc. SEI nº 50591756.

Por tratar-se de questões específicas da Planilha Estimativa Orçamentária, a CPL solicitou, ao autor do Projeto Básico, a elaboração de parecer técnico com manifestação conclusiva quanto à procedência ou não de cada ponto levantado pela requerente, bem como as ações a serem adotadas, caso deva-se acatar o pedido, conforme Despacho - RA-XIV/GAB/CPL (50643487).

O Autor do Projeto Básico manifestou-se por meio do Despacho - RA-XIV/COLOM (50739725) com as seguintes respostas:

Questionamento 01:

No item 1.7 de demolição, a retirada do colchão drenante e a demolição das calçadas de um volume no qual os cálculos da base drenante não atinge o volume correto, desta forma não cobre nem o tubo drenante.

Resposta:

Constatou-se a veracidade da informação, logo esta coordenação adequou no projeto básico e planilha orçamentária.

Questionamento 02:

Em relação ao item 4.2, no qual trata-se da colocação dos conjuntos de futsal com traves oficiais, a planilha orçamentária não contempla a retirada do mesmo, uma vez que já existe esse equipamento na quadra.

Resposta:

Constatou-se a veracidade da informação, incluso no item Composição 1.7 (Demolição/Retirada) da Planilha orçamentária.

Questionamento 03:

Do item 3.7, compreende-se que para que ocorra a impermeabilização correta utilizando a lona plástica preta na medida total de 555,70m2 necessita-se de 10% a mais de lona para que seja realizado o transpasse.

Resposta:

Constatou-se a veracidade da informação, incluso no item Composição 3.7 da Planilha orçamentária.

Questionamento 04:

Uma vez que não existe pintura de demarcação com tinta acrílica em campo de grama sintética, o certo é acrescentar o preço de demarcação com grama branca com utilização de type.

Resposta:

Esta coordenação informa que referente ao questionamento acima, o item foi suprimido da planilha orçamentária, tendo em vista a área total de grama sintética já contemplar tanto o campo, demarcações e área de circulação, conforme projeto de arquitetura doc. Sei. 50741466, 50741615, 50741722.

Questionamento 05:

Nos serviços preliminares/administração local o da grama sintética branca para item 1.10 faz a menção da retirada da tela de alambrado e já no item 5.0 contempla a execução do alambrado para a quadra poliesportiva. Desta forma deverá ser incluso na planilha orçamentária a retirada total do alambrado e não apenas a tela.

Resposta:

Constatou-se a veracidade da informação e foi adequado o item Composição 1.10 da Planilha orçamentária.

Com base nas respostas, acima transcritas, nota-se que todos os argumentos do "impugnante" foram considerados procedentes e ocasionaram mudanças no projeto básico e seus anexos, conforme Despacho - RA-XIV/COLOM (50741768) que expôs as alterações, já aprovadas pelo Titular desta Pasta, o Administrador Regional, conforme texto abaixo:

Conforme esclarecido no Despacho 50739725, esta coordenação com o intuito de demonstrar transparência e não comprometer o bom andamento dos serviços posteriores, optou-se por reavaliar os itens contidos no pedido de esclarecimento Doc. Sei. 50591756, para que na execução da

obra, possa-se ter serviços consistentes com o necessário para completar realizar o projeto.

Para tal foi adequado os itens que seguem:

=> Projeto Básico doc. 50591756, altera-se os itens:

Item 3 - Descrições de Materiais; e

item 19 - Estimativas de Custo.

=> No Materiais e serviços doc. 50739836 - Caderno de especificações altera-se os itens:

Onde se-lê:

02.04.000 TERRAPLENAGEM

Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1a categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m.*

Espalhamento de material de 1a categoria com trator de esteira com 153HP. Compactação mecânica a 95% do proctor normal - pavimentação urbana.

Leia-se:

02.04.000 TERRAPLENAGEM

Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1a categoria.

Espalhamento de material de 1a categoria com compactação mecânica a 95% do proctor normal.

Onde se-lê:

02.05.600 DRENAGEM A CÉU ABERTO E TUBOS DRENANTES

BASE DRENANTE

Será implantada no terreno natural, tipo duas águas com inclinação transversal de 1%, executados por meios mecânicos sem ondulações, liso e compactado.

Será feito impermeabilização do terreno natural com filme de polietileno (lona preta ou outra cor) de 150 microns de espessura, com largura mínima de 4 metros, com sobreposição mínima de 20 cm, colocada sobre terreno natural.

Executar caixa drenante, sobre lona preta com colocação de agregados (brita 2, brita 1 e pedrisco):

a) 1ª camada - brita 2 na espessura de 5 cm (sobre a lona preta);

b) 2ª camada - brita 1 na espessura de 4 cm e

c) 3ª camada - brita zero ou pedrisco na espessura de 1 cm.

Aplicar emulsão asfáltica a frio na proporção de 1,3 litros/m2 sobre os agregados já compactados, para que o sistema de drenagem se torne drenante e monolítico.

Deverão ser instalados tubos de PVC perfurados para sistema de drenagem conforme indicação em projeto.

Leia-se:

02.05.600 DRENAGEM A CÉU ABERTO E TUBOS DRENANTES

BASE DRENANTE

Será implantada no terreno natural, tipo duas águas com inclinação transversal de 1%, executados por meios mecânicos sem ondulações, liso e compactado.

Será feito impermeabilização do terreno natural com filme de polietileno (lona preta ou outra cor) de 150 microns de espessura, com largura mínima de 4 metros, com sobreposição mínima de 20 cm, colocada sobre terreno natural.

Executar escavação de vala para a instalação de tubos drenantes, cobertos com material geotextil e preenchidos com brita nº2, sobre lona.

Deverá ser executado canaleta para recebimento de tubulação, para evitar entupimento conforme projeto.

Acima da vala com tubos drenantes, deverá ser executado base com camadas de brita e emulsão.

a) 1ª camada - brita 2 na espessura de 5 cm (sobre a lona preta);

b) 2ª camada - brita 1 na espessura de 4 cm e

c) 3ª camada - brita zero ou pedrisco na espessura de 1 cm.

Aplicar emulsão asfáltica a frio na proporção de 1,3 litros/m2 sobre os agregados já compactados, para que o sistema de drenagem se torne drenante e monolítico.

Deverão ser instalados tubos de PVC perfurados para sistema de drenagem conforme indicação em projeto.

Onde se-lê:

04.04.304 GRAMAS

GRAMA SINTÉTICA

Grama sintética em rolo, com fios de 50mm de altura e gramatura mínima de 1,8kg/m², na cor verde, demarcação de linhas na cor branca, acrescida de borracha e areia fina lavada, inclusive mão-de-obra especializada para execução de serviços, fornecimento e instalações.

As faixas de demarcação do campo em grama sintética deverá ser feito com tinta Esmalte Sintético com 10cm de espessura.

Leia-se:

04.04.304 GRAMAS

GRAMA SINTÉTICA

Grama sintética em rolo, com fios de 50mm de altura e gramatura mínima de 1,8kg/m², na cor verde, demarcação de linhas na cor branca, e circulação na cor vermelha, acrescida de borracha e areia fina lavada, inclusive mão-de-obra especializada para execução de serviços, fornecimento e instalações.

Onde se-lê:

04.05.000 - PASSEIOS

Passeio em concreto armado moldado in loco, usinado, com acabamento convencional, espessura 8 cm, armado.

- Serão executados acessando a calçada existente no mesmo nível;
- Acompanharão a declividade da via no sentido longitudinal;
- Terão inclinação transversal máxima de 3%;
- Superfície regular e antiderrapante,
- Onde houver rebaixamento deverá ser implantado faixa de alerta em piso de concreto 40x40x2,5cm.

Os rebaixamento de calçadas, atendem a legislação;

Leia-se:

04.05.000 - PASSEIOS

Passeio em concreto armado moldado in loco, usinado, com acabamento convencional, espessura 6 cm não armado.

- Serão executados acessando a calçada existente no mesmo nível;
- Acompanharão a declividade da via no sentido longitudinal;
- Terão inclinação transversal máxima de 3%;
- Superfície regular e antiderrapante,

Os rebaixamento de calçadas, atendem a legislação;

Onde se-lê:

CONJUNTO DE BALIZADORES (TRAVES)

Conjunto de traves para futebol society oficiais de 5,0 x 2,20m incluindo redes de polietileno fio 4 mm. A estrutura das balizas deverá ser em tubo de aço galvanizado de 4" com requadro em tubo de 1", incluindo fundo preparador primer e pintura a óleo em 2 demãos.

Leia-se:

CONJUNTO DE BALIZADORES (TRAVES)

Conjunto de traves para futebol society oficiais de 5,0 x 2,20m incluindo redes de polietileno fio 4 mm. A estrutura das balizas deverá ser em tubo de aço galvanizado de 3" com requadro em tubo de 1", incluindo fundo preparador primer e pintura a óleo em 2 demãos.

Onde se-lê:

ALAMBRADO

O alambrado possui dimensões de 66mx44m, e separa o campo da calçada, conforme projeto.

Será estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, din 2440, diâmetro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 BWG e Malha 5 x 5 cm.

Terá dois portões de 2,00x2,00m cada, em tela arame galvanizado n. 14, malha 2", emoldura em tubos de aço, com duas folhas de abrir, incluindo ferragens.

Leia-se:

ALAMBRADO

Deverá ser executado alambrado conforme dimensões especificadas em projeto de arquitetura. Para fixação deverá ser executada viga baldrame conforme planilha orçamentária que circunda todo o perímetro do campo.

Será estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, din 2440, diâmetro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 BWG e Malha 5 x 5 cm.

Terá dois portões de 2,00x1,00m cada, em tela arame galvanizado n. 14, malha 2", emoldura em tubos de aço, com duas folhas de abrir, incluindo ferragens.

Acrescentou-se:

03.02.000 ESTRUTURAS DE CONCRETO

Deverá ser executado viga baldrame para fixação da base dos alambrados os quais deverão estar chumbados na estrutura de concreto armado.

E se tratando do aço aplicado na estrutura da viga baldrame, as armaduras positivas/negativas deverão ser executadas usando AÇO CA 50 10,00mm e estribos em AÇO CA 50 6,3mm.

=> No caderno encargos doc. 50739900 altera-se o item:

Onde se-lê:

B.2)

É admitida a soma de atestados provenientes de serviços prestados a pessoas jurídicas diversas para alcançar o quantitativo mínimo em obras ou serviços com características semelhantes e em proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado, desde que contemple necessariamente a execução dos seguintes serviços:

Serviços	Unidade	Quantidade Total do Projeto	Quantidade MÍNIMA a Comprovar
ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANI ZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M²	451,2	225,6

Leia-se:

B.2)

É admitida a soma de atestados provenientes de serviços prestados a pessoas jurídicas diversas para alcançar o quantitativo mínimo em obras ou serviços com características semelhantes e em proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado, desde que contemple necessariamente a execução dos seguintes serviços:

Serviços	Unidade	Quantidade Total do Projeto	Quantidade MÍNIMA a Comprovar
ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANI ZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M²	388,80	194,40

Por fim, após a adequação foram atualizados os documentos que compõem o projeto básico e especificações técnicas conforme a seguir:

- Projeto básico 50739789
- Materiais e serviços 50739836
- Caderno de encargos gerais 50739900
- Planilha orçamentária 50739929
- Materiais e serviços 50739977
- Curva ABC 50740051
- Cronograma físico-financeiro 50740129
- BDI 50740267
- Composições 50740319
- Caderno de encargos 50740367
- Item de maior relevância 50740454
- Projeto Arquitetônico 50741466, 50741615, 50741722

DA DECISÃO

Pelo exposto, decidimos **NÃO CONHECER** o Pedido de Impugnação interposto pela licitante interessada La Dart Indústria e Comércio Eireli EPP, Doc. SEI nº 50591756, por não atender ao pressuposto de admissibilidade previsto no item 9.17 do edital, em sua integralidade; **ACOLHÊ-LO** como **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, conforme previsto no item 9.17.1; **RECONHECER** a necessidade de alteração do ato convocatório, promovendo nova data para realização do certame, a ser publicada no DODF e Jornal de Grande Circulação, em razão das alterações influenciarem diretamente na elaboração das propostas a serem apresentadas pelas licitantes.

Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação, conforme disposição expressa no 9.19. do edital de licitação, referente à Tomada de Preços nº 03/2020 - RA-XIV.

Comissão Permanente de Licitação RA-XIV

Adalberto Antônio Ventura

Membro

Arthur Mangabeiro Soares Leonço

Membro

Valcides José Rodrigues de Sousa

Membro

Marcos Aurélio da Silva

Secretário

Gustavo Henrique Soares de Freitas

Suplente

Luthero da Silveira Filho

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR MANGABEIRO SOARES LEONÇO - Matr.1689693-3, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 16/11/2020, às 16:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS AURÉLIO DA SILVA - Matr.1693713-9, Secretário(a) da Comissão Permanente de Licitação**, em 16/11/2020, às 16:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALCIDES JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA - Matr.1691930-0, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 16/11/2020, às 17:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO HENRIQUE SOARES DE FREITAS - Matr.1690765-5, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 16/11/2020, às 17:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUTHERO DA SILVEIRA FILHO - Matr.0174745-2, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 16/11/2020, às 17:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADALBERTO ANTÔNIO VENTURA - Matr.0041132-9, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 16/11/2020, às 18:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **50887440** código CRC= **A802747E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Quadra 101 Conjunto 11 Área Especial nº 03 - Bairro RESIDENCIAL OESTE - CEP 71692-063 - DF

61 3335-9000